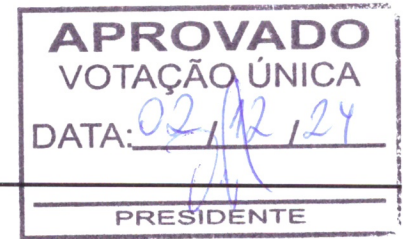




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura –



Parecer
Projeto nº257/2024
Mensagem 158/2024

Origem: **Poder Executivo**

Autor: André Pinto de Afonseca

Ementa: “DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA A REMOÇÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a relatoria ao vereador Mário Luís Pedroso das Neves, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria determina que, para cada árvore removida no território do Município de Miguel Pereira, deverão ser plantadas outras 25 (vinte e cinco) árvores como medida de compensação ambiental.

II – Da conclusão do Relator:

A matéria não possui vício de iniciativa, **mostra-se legal e constitucional**, estando presente o requisito de admissibilidade.

Em um mundo globalizado, não se pode pensar em crescimento ou desenvolvimento socioeconômico, bem como na geração de empregos, sem que haja pensamento no meio



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura –

ambiente, uma vez que, para a implementação de veículo ou instrumentos que promovam o emprego e renda, torna-se mister a construção civil para o desenvolvimento do trabalho.

O espaço ambiental deve ser utilizado com responsabilidade, evitando-se a degradação do próprio meio ambiente. Ora, qualquer pessoa sabe da importância das árvores como forma de reduzir os efeitos causados pelo desequilíbrio do clima, mormente quando se pensa no efeito estufa e no aquecimento global.

O efeito estufa tem relação com a ação de gases que retém calor na atmosfera do planeta; já o aquecimento global, é o aumento da temperatura média do planeta, tendo por base a emissão desenfreada de gases, dentre eles: o dióxido de carbono.

A matéria traz como plano de fundo a compensação ambiental, ou seja, o replantio de 25 árvores para cada árvore removida, promovendo a sustentabilidade ambiental, tendo por conformidade, os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). Principalmente os ODS 11, 13 e 15.

Não se admite no mundo moderno agressão à natureza sem que haja devida compensação, evitando-se que o homem, a coletividade e a própria natureza venham sofrer os impactos para algum tirocínio.

Por isso, a compensação ambiental que traz a matéria, consiste na obrigação de apoiar a implantação ou a manutenção de unidade de conservação (no caso, delega poderes para a secretaria municipal de meio ambiente regulamentar, por meio de instrução normativa, conforme se extrai do art.2º, incisos I, II e III do Projeto de Lei).

Ademais, o Projeto tem como requisito formal, segundo a presente análise da Relatoria, o que preceitua o art.145 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Miguel Pereira, ou seja, traz o seu objetivo; contém enunciação da vontade legislativa; divisão em artigos numerados, claros e concisos; e, menção da revogação de disposição em contrário; por fim, a justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

Nesse sentido, este Relator vota **pela tramitação**.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura –

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação já que não percebeu nenhum vício que macule o projeto, motivo porque o considera legal e constitucional à tramitação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 02 de 12 de 2024.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente


Mario Luís Pedroso das Neves
Vice-Presidente/Relator


Mauro Celso Pereira dos Santos

Membro